



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Solicitante

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Promoção Social

Nome do Responsável pela Unidade: Marileia de Moura Barboza

Cargo/Função do Responsável: Secretária Promoção Social

2. Das Condições Gerais da Contratação

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de qualificação profissional, no âmbito do Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, contemplando:

Item 1 – Curso de Eletricista Predial/Residencial

- a) Atendimento de até 25 alunos;
- b) Carga horária de 60 horas;
- c) 01 turma;
- d) Modalidade presencial.

Item 2 – Curso de Atendente de Educação Infantil e Ensino Fundamental

- a) Atendimento de até 25 alunos;
- b) Carga horária de 120 horas;
- c) 01 turma;
- d) Modalidade presencial.

A adjudicação será realizada por item e a execução será integral.

3. Da Fundamentação da Contratação

Em vista da celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, a contratação do serviço é indispensável para a realização das atividades de instrutoria e qualificação profissional.

A contratação compreende:

- a) Instrutoria;
- b) Organização das turmas;
- c) Controle de frequência e evasão;
- d) Acompanhamento da aprendizagem;
- e) Certificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

A contratação atende as políticas públicas de combate ao desemprego, inclusão produtiva e redução das desigualdades sociais.

4. Dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá:

- a) Ser pessoa jurídica;
- b) Possuir experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área de qualificação profissional;
- c) Comprovar expertise técnica dos instrutores;
- d) Disponibilizar horas de instrutoria para os turnos necessários (manhã, tarde ou noite);
- e) Fornecer material didático atualizado conforme legislação vigente;
- f) Disponibilizar equipamentos necessários às aulas práticas;
- g) Realizar avaliação e controle de frequência;
- h) Emitir certificados.

É vedada a contratação de pessoa física.

5. Do Modelo de Execução do Objeto

Os cursos serão ministrados na modalidade presencial e ocorrerão em espaços disponibilizados pelo Município.

A contratada será responsável por:

- a) Fornecimento de material didático;
- b) Disponibilização de equipamentos necessários às aulas práticas;

A execução deverá observar o conteúdo programático compatível com os objetivos pedagógicos do convênio.

6. Do Prazo de Execução

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, e o prazo máximo para conclusão de cada curso deverá observar o cronograma estabelecido no Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, devendo a execução ocorrer dentro do período de vigência do referido ajuste.

A contratada deverá cumprir integralmente a carga horária prevista para cada curso, respeitando a distribuição das aulas conforme cronograma previamente aprovado pela Administração e eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser previamente justificada e autorizada pela Administração, desde que não comprometa a vigência do convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

7. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A interlocução e acompanhamento ocorrerão em três momentos:

- a) Prévio – verificação da capacidade de execução;
- b) Intermediário – acompanhamento do andamento das atividades;
- c) Final – aprovação da conclusão das atividades formativas e certificação.

A fiscalização será exercida por:

- a) Fiscal titular: Marileia de Moura Barboza
- b) Fiscal suplente: Camila Raquel Toccolini

A comunicação com a contratada poderá ocorrer por telefone, WhatsApp, e-mail e visita in loco.

8. Dos Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços serão medidos com base na efetiva realização dos cursos presenciais, conforme:

- a) Cumprimento da carga horária;
- b) Conclusão das turmas;
- c) Entrega de relatório de execução;
- d) Ateste do fiscal designado.

O pagamento será efetuado em 3 (três vezes), sendo respectivamente em 30, 60 e 90 dias, proporcionalmente aos serviços comprovadamente executados, mediante apresentação de nota fiscal.

9. Das Infrações e Sanções Administrativas

Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrerão de recursos oriundos da conta específica do Convênio, compostos pelo valor disponibilizado pelo Estado e eventual contrapartida municipal:

- 0902 – Proteção Social Básica CRAS
2093 – Contrapartida Mun. Programas Sociais CRAS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica

11. Do Valor Estimado da Contratação

O valor médio estimado para a contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, corresponde a:

Item 1 – Curso de Eletricista Predial/Residencial:

Quantidade: 25 alunos

Valor médio por aluno: R\$ 740,80 (setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Valor total estimado do item: R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais)

Item 2 – Curso de Atendente de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Quantidade: 25 alunos

Valor médio por aluno: R\$ 1.009,89 (mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

Valor total estimado do item: R\$ 25.247,25 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

A estimativa considera todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo instrutoria, organização das turmas, material didático, infraestrutura de apoio, acompanhamento pedagógico, controle de frequência e certificação.

Os orçamentos que fundamentam a estimativa permanecem juntados aos autos do processo administrativo.

12. Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente os cursos conforme especificações deste Termo de Referência e do Convênio;
- b) Disponibilizar instrutores qualificados, com capacidade técnica e pedagógica compatível;
- c) Cumprir integralmente a carga horária prevista para cada curso;
- d) Fornecer material didático atualizado e adequado;
- e) Disponibilizar os equipamentos e insumos necessários às aulas práticas;
- f) Realizar controle de frequência e avaliação de aprendizagem;
- g) Emitir certificados aos alunos que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento;
- h) Entregar relatório final contendo:
 - I. Lista de presença;
 - II. Frequência individual;
 - III. Registro de evasões, se houver;
 - IV. Relação de certificados emitidos;
- i) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- j) Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13. Das Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Município:

- a) Realizar a seleção e mobilização dos alunos participantes;
- b) Disponibilizar espaço físico adequado, quando definido contratualmente;
- c) Designar fiscal para acompanhamento da execução;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- d)** Acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e)** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após ateste da execução;
- f)** Fornecer informações necessárias à adequada execução do objeto.

14. Disposições Finais

A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelas normas do Programa de Capacitação e Qualificação Profissional – Qualifica RS, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

A contratada declara ciência de que a execução do objeto está vinculada ao cumprimento das obrigações assumidas no Convênio estadual, devendo colaborar com eventuais solicitações de informações por parte dos órgãos de controle interno e externo.

Este Termo de Referência integra o respectivo processo administrativo para todos os fins de direito.

Três Palmeiras, 12 de fevereiro de 2026.

Marileia de Moura Barboza
Secretária da Promoção Social